



TERMO ADITIVO N° 164/2022

CONTRATO N° 173/2020 (SEI 19.16.3897.0029292/2020-84)

CT SIAD N° 9263293

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GENES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORA: Genes Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 21.962.126/0001-17, com sede na Rua José Pedro Pereira, n° 36-A, andar 2, Bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.805-480, neste ato representada por **Genésio Henrique Saporí Silva**, CPF n° 044.724.906-17, RG n° MG-11456180-SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal n° 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n° 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n° 074, de 16/11/2020, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação do imóvel situado na Rua José Pedro Pereira, n° 175, Bairro São Pedro, em Ribeirão das Neves/MG”:

- a) a prorrogação de vigência;
- b) o reajuste do valor do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **19/11/2022 até 18/11/2023**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 5.434,87 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), **a partir de 19/11/2022**, devido ao reajuste do valor da locação, pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 7,1686%, na forma da cláusula décima primeira do Contrato inicial e da Resolução PGJ nº 21/2002.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global estimado do Contrato, para o período de 19/11/2022 a 18/11/2023, passa a ser de **R\$ 79.765,94** (setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo:

- a) R\$ 65.218,44 (sessenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-20 - Fonte 10.1;
- b) R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais) para **pagamento da energia elétrica**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1;
- c) R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) para **pagamento da água**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1;
- d) R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para **pagamento do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1;
- e) R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para **pagamento da taxa de limpeza pública**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 - Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Aditivo naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIA

Genésio Henrique Saporì Silva

Representante da Genes Distribuidora de Medicamentos Ltda.
LOCADORA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Genésio Henrique Sapori Silva, Usuário Externo**, em 04/11/2022, às 12:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 07/11/2022, às 15:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/11/2022, às 08:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CAROLINE RIBEIRO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 08/11/2022, às 13:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4057950** e o código CRC **E968ED17**.